IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 664

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.717, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o município de Santa Rita d'Oeste contratar com a desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Santa Rita D'Oeste autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais), destinadas ao projeto, implantação de geração de energia fotovoltaica e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento do exercício de 2026 e abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender as despesas decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei, na Fonte de Recursos 07 – Operações de Crédito, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Prefeitura Municipal

Unidade Executora: **02.04.01 – Logradouros Públicos**

Função: **15 – Urbanismo**

Subfunção: **451 – Infraestrutura Urbana**

Programa: **0023 – Logradouros Públicos**

Ação: **2032 – Manutenção dos Logradouros Públicos**

Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Fonte de Recursos: 07 – Operações de Crédito

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura e à execução do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo decorrerão das operações de crédito autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Artigo 7º. Ficam incluídos e ajustados, no que couber, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, exclusivamente para fins de compatibilização dos instrumentos de planejamento, em decorrência da criação da ação e da autorização para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 6º desta Lei, nos termos do art. 165, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 21 de janeiro de 2026.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo nº. 001/2026 – Dispensa n°. 001/2026, Modalidade Dispensa de Licitação – Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação da empresa: **DEBORA C B DA FONSECA**, inscrita no CNPJ. 48.675.265/0001-16, com sede na Av. Paulo Umberto de Carvalho, nº 121 Sala 4, Chacará Dona Amalia, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul/SP, destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da VAN MASTER Placa – FMY-2E16 que está apresentando problema no cabeçote e na unidade injetora, veículo da secretaria de saúde do Município de Santa Rita d Oeste S/P, no valor de R$ 62.483,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 19 de janeiro de 2026.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 05/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: DEBORA C B DA FONSECA

Assinatura: 20/01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da VAN MASTER Placa – FMY-2E16 que está apresentando problema no cabeçote e na unidade injetora, veículo da secretaria de saúde do Município de Santa Rita d Oeste S/P

Valor: R$ 62.483,00

Prazo: 90 dias

Processo: 001/2026 – Dispensa de Licitação: 001/2026

Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133/21

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.